



BANCO MUNDIAL - BIRD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PDRS Nº 004/2016

CRITÉRIO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

PROCESSO Nº 15.993/2014

OFERTA DE COMPRA Nº: 130104000012016OC00033

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/07/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2016 ÀS 10:00 HORAS

O Senhor Engº Agrº José Carlos Rossetti, dirigente e ordenador de despesa e Gerente Geral do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, designado pela Resolução Conjunta SAA/SMA nº 02, de 14 de Dezembro de 2010 e nos artigos 3º Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/2002 e 13º da Resolução CC-27, de 25/05/2006 e no Decreto estadual nº 41.608, de 24/02/1997, torna público aos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a aquisição de 01 (um) sistema de armazenamento de dados (Storage)**, em conformidade com as regras estipuladas no Acordo de Empréstimo nº 7908-BR, assinado no dia 27 de Setembro de 2010, entre o Banco Mundial – BIRD e o Estado de São Paulo, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes regido pelas Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722 de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução CC 27 de 25.05.2006, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, *por meio eletrônico*, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) sistema de armazenamento de dados (storage) para uso do Centro de Informações Agropecuárias, conforme especificações constantes no Folheto Descritivo que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra deste Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Folheto Descritivo constante do Anexo I, deste Edital;
- b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, quando exigido, deverá (ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: modelo de proposta, **sem qualquer identificação**, devidamente preenchido.

5.1. Só serão aceitos, quando for o caso, arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.



5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- F) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



1.3.1. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.4.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual empate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de Real), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 4.2.

4.5. Fica PROIBIDA qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes e, entre as próprias Licitantes, por meio de “chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do Pregoeiro, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por chat por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência .

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



7. **Não haverá negociação para obtenção de melhor preço**. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

8. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, quando for o caso.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número (19) 32413689 ou por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@cati.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9 serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9 ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas mesmas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Suprimentos e Patrimônio/CATI, sito na avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão, Campinas – SP cep 13070-178, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá ainda informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.A comprovação de que trata o subitem 10 deste Item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja Núcleo de Suprimentos e Patrimônio/CATI, sito na avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão, Campinas – SP cep 13070-178.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Suprimentos e Patrimônio/CATI, sito na Avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão, Campinas – SP cep 13070-178, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando o menor preço unitário do item.
7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, contendo o novo preço unitário e total obtido no certame.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
 - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, – dentro do exercício.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral a avenida Brasil nº 2.340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP cep 13070-178, de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, ou em dia e horário a ser definido e acertado com o Diretor do Centro de Informações Agropecuárias desta Coordenadoria a quem ficará a cargo o recebimento do objeto, através dos telefones (19) 37433792 ou 37433905 correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma a não ser(em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na documentação correspondente a marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.
4. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.
5. Cada um dos equipamentos deverá ser entregue acompanhado do Termo de Garantia, bem como do Manual do equipamento, redigidos em português.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, instalação e configuração do sistema de armazenamento (storage), se for o caso, no local e endereço indicados no subitem 2 do Item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.



2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições estabelecidas para a prestação.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório ou da data da conclusão das correções efetuadas com base nas disposições do subitem 3 deste item IX, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações e execução satisfatória da instalação/configuração, e demais serviços inclusos, na conformidade das Especificações Técnicas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº.32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999, salvo no caso de aquisição de combustível, por força do Decreto nº. 44.781, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Almoxarifado do Núcleo de Suprimentos e Patrimônio situado a Avenida Brasil nº 2.340 Jardim Chapadão – Campinas/SP cep 13070-178, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para pagamento (s) a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A (art. 1º, decreto nº 55.357 de 18 de janeiro de 2010).

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.



1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Suprimentos e Patrimônio/CATI na avenida Brasil, 2340 Jardim Chapadão, Campinas – SP cep 13070-178, para assinar o Termo de Contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br



XIII. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



XIV. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução nº 22 de 01 de agosto de 1996.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a finalização da etapa de lances e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCCE.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II – ACESSO AO MERCADO



7. Integram o presente edital:

- Anexo I - Folheto Descritivo;
- Anexo II - Modelo de Declaração;
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996;
- Anexo V - Modelo de Proposta.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Campinas, 07 de julho de 2016.

Rogéria Margareth Vicente
Subscritor do Edital



ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO SAA: 8.585/2013		MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO PDRS Nº 04/2016
1. VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias		
2. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DO OBJETO: 30 (trinta) dias corridos – dentro do exercício		
3 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, ACOMPANHADO DA NOTA FISCAL: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, Av. Brasil, 2340 – Campinas/SP		
4 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sistemas de armazenamento de dados (storage)		
ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES
01	01 (um)	<p>Sistema de Armazenamento de Dados (Storage) Neste folheto estão descritos os itens que fazem parte do objeto: “Sistema de Armazenamento de Dados (Storage)”, este que consiste em um conjunto de elementos que se encontram interligados e que interagem entre si, formando ao final a solução que armazenará de forma automatizada, gerenciável e integra as informações da CATI.</p> <p>STORAGE</p> <p>Uma unidade (01) de armazenamento do tipo Storage com capacidade de armazenamento mínimo 21.6 TB (bruto) SAS utilizando discos SAS de no mínimo 10K RPM de 2,5 pol.</p> <p>Características Gerais</p> <p>A solução de armazenamento deverá suportar as arquiteturas FCP (Fibre Channel Protocol) 16 Gp/s; FCoE (Fibre Channel over Ethernet); iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface) 10 Gb/s;</p> <p>A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha.</p> <p>Deve implementar failover automático e substituição de forma “Hot-Swappable” para os seguintes componentes: controladoras, ventiladores e fontes de alimentação.</p> <p>Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;</p> <p>A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS e NearLine SAS;</p> <p>O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots “hot swappable” (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos;</p> <p>Disponibilidade</p> <p>Os discos de reserva devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;</p> <p>Os discos de reserva devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção e deve vir configurado com pelo menos 01 (um) disco por gaveta;</p> <p>A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 5, 6 e 10;</p> <p>Cada controladora deve possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória cache;</p>



As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras;

Escalabilidade

A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 120 (cento e vinte) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos);

I/O Cards

A solução de armazenamento deverá possuir pelo menos as seguintes portas de conexão ao servidor (Front End): 04 portas iSCSI de 10 Gb/s;

Capacidade de Armazenamento

A solução de armazenamento deverá ser fornecida com a capacidade bruta de 21,6 TB em discos SAS de no mínimo 10.000 RPM;

Compatibilidade

A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server, Solaris, HP-UX, Linux, IBM AIX, Novell NetWare e VMware;

Funcionalidades de Tierização

A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado;

Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNs entre as 3 (três) camadas de discos simultaneamente nas tecnologias requeridas, SAS, Near Line SAS e SSD (quando os 3 tipos de discos estiverem presentes na solução);

Funcionalidades de Migração de RAID

A solução ofertada deverá suportar a funcionalidade de migração dinâmica de RAID sem parada do subsistema, ou seja, a solução deverá ser capaz de migrar online de um RAID 5 para um RAID 10 e vice-versa;

Funcionalidades de Snapshots

A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 4096 snapshots (cópias de backup online ou point in-time backup) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação é dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção.

Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;

Caso seja necessária a pré-alocação de área de snapshot, deve-se ofertar um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) em área bruta total solicitada em cada nível;

A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo)



previamente gerados no storage;

A solução de snapshot deve contemplar a funcionalidade de escrita e leitura de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador a leitura e/ou escrita desses objetos utilizando como base os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage;

Funcionalidades de Thin Provisioning

A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;

Caso a solução de armazenamento ofertada durante a formatação do sistema operacional consuma o espaço onde não há gravação de dados, deverá ofertar 20% (vinte por cento) em área bruta total solicitada em cada nível;

Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;

Em adição à funcionalidade de "Thin Provisioning" a solução deverá oferecer a possibilidade de recuperação de espaço em disco no storage para os dados removidos dos servidores Windows;

Gerenciamento

A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e através de linha de comando CLI (Command Line Interface). Devendo possuir controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH;

A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento nos padrões SMI-S (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento do ambiente de virtualização de volumes de disco através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão;

A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores;

A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;

A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pelo suporte/manutenção;

A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento para um ou mais subsistemas de armazenamento, que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.

Outros Requisitos

O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos



(sem uso, reforma ou recondicionamento);

O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo;

Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Informações Adicionais

A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;

Suporte

Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana) com prazo para envio de peças até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico) pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;

A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;

A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;

Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;

Encerrando o PRAZO DE GARANTIA, o fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime);

Garantia

A garantia deveser de 03 (três) anos On-Site, 24x7 com atendimento e solução em até 6 horas;

Possuir central de atendimento 0800 para registrar a abertura e acompanhamento dos chamados;

Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a CATI, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento.

Esta garantia deveser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada.



SWITCH

Dois (02) comutadores de rede do tipo Switch, com configuração fixa de 24 portas (em cada equipamento), do tipo 1G/10G SFP/SFP+ e com fontes redundantes.

Características Gerais

Switch Ethernet concentrador com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 1/10 GbE SFP+ wiwrespeed;

Deve permitir a instalação de cabos “Direct Attached Copper” conforme o padrão SFP+ Cu;

Deve possuir adicionalmente slot com suporte a 02 (duas) portas QSFP+ 40 GbE ou 04 (quatro) portas 1/10 GbE SFP+ ou 04 (quatro) portas 1/10GbE Base-T;

Devem ser fornecidos 08 (oito) transceivers SFP+ SR por switch, estes que deverão ser do mesmo fabricante dos switches;

Ocupar no máximo 1 rack unit;

Possuir no mínimo uma matriz de comutação com 640 Gbps;

Possuir capacidade de processamento de pelo menos 470 milhões de pps (pacotes por segundo) em nível 2 e nível 3 (modelo OSI);

Possuir capacidade para no mínimo 128.000 endereços MAC;

Suporte a jumbo frame de no mínimo 9216 bytes;

Implementar Netflow, sFlow ou similar;

Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (half/full duplex);

Suporte ao modo de comutação "store and forward" e “cut-through” configurável via linha de comando;

Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;

Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento;

Possuir no mínimo 1 (um) par de ventiladores hot-swappable;

Possuir fonte de alimentação interna redundante ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts, hot-swappable;

“Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;

O switch fornecido deve ser empilhável com as seguintes características:



Deve ser possível empilhar pelo menos 06 (seis) destes switches;

O empilhamento deve ser feito em anel (“stack ring”) para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;

Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;

Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 160 Gbps entre os comutadores membros da pilha;

A pilha de switches deverá ser gerenciada graficamente como uma entidade única;

A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;

Funcionalidades Gerais

Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);

Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;

Gerenciável via Telnet e SSH;

Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;

Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;

Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);

Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;

Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;

Implementar o protocolo para Syslog e TFTP para IPv6;

Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;

Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;

Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;

Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);

Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;



		<p>Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;</p> <p>Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;</p> <p>Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;</p> <p>Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);</p> <p>Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;</p> <p>Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;</p> <p>Suportar protocolo de detecção de link de fibra uni-direcional entre dois Switches Ethernet para prevenir loop de rede (UDLD);</p> <p>Suporte a RFC 802.1ab (LLDP);</p> <p>Suporte a Data Center Bridge conforme RFC 802.1Qbb (PFC), 802.1Qaz (ETS);</p> <p>Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)</p> <p>Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;</p> <p>Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;</p> <p>Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>Deve suportar no mínimo 128 grupos LAG por switch com até 8 portas por grupo;</p> <p>Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;</p> <p>Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;</p> <p>Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);</p>
--	--	--



Implementar o padrão PVST+/RPVST+;

Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;

Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

Capacidade de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) – agregação de portas entre dois equipamentos distintos, não empilhados, cada equipamento com seu próprio endereço IP e MAC-Address;

Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento)

Implementar roteamento nível 3 entre VLANs;

Suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;

Implementar roteamento estático para no mínimo 1024 rotas IPv4 ou IPv6;

Implementar protocolo de roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2 com suporte a 512 rotas;

Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3 com suporte a 8.000 rotas IPv4/ 4.000 rotas IPv6;

Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);

Implementar IP multicast com suporte a 700 encaminhamentos;

Implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos “sparse-mode” e “dense-mode”;

Implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;

Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3);

Suporte

Os serviços de Suporte e Manutenção deste item deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana) com prazo para envio de peças até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;

A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;

A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;



Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;

Encerrando o PRAZO DE GARANTIA, o fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime);

Garantia

A garantia devera ser de 03 (três) anos On-Site, 24x7 com atendimento e solução em até 6 horas;

Possuir central de atendimento 0800 para registrar a abertura e acompanhamento dos chamados;

Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a CATI, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento.

Esta garantia devera ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada.

SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP

Servidor do tipo rack 1U, com dois processadores 6-core e 16 GB de memória RAM, este para o gerenciamento da solução de backup. Segue abaixo as demais características do equipamento.

Gabinete

Gabinete para instalação em rack de 19 polegadas através de sistema de trilhos deslizantes;

Altura máxima de 1U;

Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;

Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;

Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;



Fonte de Alimentação

Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;

As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;

A fonte deve ter potência mínima de 550 watts;

As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;

Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;

Processador

Equipado com 1 (um) processador de 6 (seis) núcleos, com arquitetura x86;

Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;

Consumir no máximo 85W;

Tecnologia de 22nm;

Frequência de clock interno de no mínimo 2.40GHz;

Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 1866MHz, oferecendo no mínimo 4 canais de memória;

Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8.0 GT/s;

Memória cachê de 15MB.

Memória RAM

Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM ou LRDIMM com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 1866MHz;

Possuir 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 8GB (oito gigabytes);

Suportar expansão de memória RAM para até 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes);

Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2133MHz;

Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;



Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;

Controladora de Vídeo

Tipo: On board ou placa de vídeo;

Barramento compatível: PCI ou PCI Express;

Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);

Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

BIOS e Segurança

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

Atualizável por software;

Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

Portas de Comunicação

Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB versão 2.0, sendo no mínimo 1 (uma) na parte frontal;

Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte traseira do gabinete;

Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

Interface de Rede 1/10GbE

Possuir 04 (quatro) interfaces de rede sendo 2 (duas) x10GB DA/SFP+ e 2 (duas) x 1Gbps BASE-T;



Suportar taxa de transferência de 10Gbps e 1 Gbps;

Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, FCoE boot de uma rede SAN e Preboot eXecution Environment (PXE);

Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;

Suportar Receive Side Scaling (RSS);

Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.

Controladora RAID

Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s;

Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;

Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

Armazenamento

Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI) de 1TB (um terabyte), 7.200 rpm, hot pluggable, de 2,5 e interface de 6Gb/s;

Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

Compatível com a controladora RAID descrita acima;

Unidade Óptica

Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete;

Interface SATA;

Velocidade mínima de leitura 8X;

Sistema Operacional

O servidor deverá ser ofertado com sistema operacional Windows 2012 STD R2 OEM;

Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;



O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 R2. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.1 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

Gerenciamento e Inventário

Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;

O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;

Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;

Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;

Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;

Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;

Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

Monitoramento de temperatura;

Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;



Monitoramento da tensão de alimentação;

Suportar os padrões SNMP, IPMI e DMI;

Acessórios

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

Documentação Técnica

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

Serviços de Instalação

Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos;

Certificados

Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Outros

Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

Garantia

Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e



exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

O prazo máximo para reparo deve ser de até 6 horas após a abertura do chamado;

A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

PLACAS DE CONEXÃO

Quatro (04) placas de conexão, estas responsáveis pela conexão dos servidores da CATI ao Storage.

Quatro (04) placas de rede Dual-Port 10 GbE SFP+ converged network adapter para serem instaladas em 2 servidores Dell R720 pertencentes a CATI;

Estas placas devem ser do fabricante dos Servidores e/ou homologadas pelo mesmo, cabendo à contratada a instalação e configuração das mesmas, sem prejuízo da garantia atual desses equipamentos.

SOLUÇÃO DE BACKUP



A contratada deverá fornecer solução de backup totalmente compatível com o STORAGE para garantir o backup dos dados do STORAGE em Unidade de Fita LTO 4 de propriedade da CATI (HP MSL2024 1 LTO-4 Ultrium 1760 SAS Tape Library).

A solução deverá contemplar o fornecimento de Software, licenças e agentes contendo: 01 (hum) Licença para gerenciador de backup (Software de Backup) a ser instalado em plataforma Windows Server 2008 R2 Enterprise ; 01 (hum) Agente para backup/restore online granular Windows Server 2008 R2 – Hypervisor ; 01 (hum) Agente para backup/restore em servidores Linux - Virtuais ; 01 (hum) Licença para backup/restore online granular de arquivos abertos – Servidores de arquivos.

Características Gerais

Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas: Camada de serviço de gerência do Backup, Mídia/unidade de disco de retenção dos dados e Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups;

Permitir a instalação de vários pontos de armazenamento remotos do sistema de backup - servidores de destino para backup ou Soluções de Armazenamento do tipo Storage;

Possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados;

Possibilitar a reconstrução do catálogo ou banco de dados no caso de perda do mesmo;

Possuir a capacidade de criptografar os dados colocados em backup utilizando os algoritmos mais comuns de mercado, que utilizem chaves de, pelo menos, 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits;

Possuir função avançada de agendamento de rotinas de backup e restore, com intervalo de: hora, dia, semana e mês. Datas e horário específicos, e datas recorrentes;

Possuir interface gráfica GUI ou WebUI para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore de forma global;

Suportar interface de linha de comando;

Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso para atividades de administração e quota de utilização de mídia e/ou servidores de armazenamento para operação de backup;

Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;

Permitir geração de cópia secundária a partir da mesma rotina de backup, sem a necessidade de duplicação de Jobs.

Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;

Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar dados retidos em mídia ou



		<p>servidor de armazenamento, possibilitando extensão manual do prazo de retenção estipulado no job de backup;</p> <p>Realizar backups completos, incrementais e diferenciais;</p> <p>Suporte à proteção via RAW e FileSystem das plataformas Windows Server 2003 e 2008 (32 e 64 bits), Red Hat Enterprise Linux 5 (e superiores), SUSE Enterprise Linux 11 e Unix (Solaris, AIX e HP-UX) ;</p> <p>Permitir que sejam realizados backups em disco;</p> <p>Permitir a realização do backup bare-metal do servidor protegido para recuperação total;</p> <p>Possuir a função de backup consolidado, que permita a criação de um único set de backup a partir de backups incrementais;</p> <p>Ser capaz de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos em um único dispositivo físico de gravação (disco e/ou fita);</p> <p>Possuir relatórios de utilização da ferramenta e capacidade dos dispositivos de backup;</p> <p>Possibilitar geração de relatórios customizados e possuir relatórios com informações essenciais prontos para utilização;</p> <p>Gerar relatórios de utilização por segmento de mídia (em caso de fita);</p> <p>Possibilitar geração de relatório parametrizável com data, cliente entre outros dados para identificar conteúdo de mídia e sua localização;</p> <p>Possibilitar identificar os dados que estão contidos nas mídias e/ou servidores de armazenamento, gerar gráfico de utilização da mídia contendo qual Job de backup está salvo;</p> <p>Determinar a quantidade de espaço disponível nas mídias ou servidor de armazenamento para utilização nos Jobs de backup;</p> <p>Permitir exportar os relatórios para formato HTML ou outro formato portátil de visualização amigável;</p> <p>Permitir a emissão de relatórios que incluam dados da solução de backup tais como: licenciamento, clientes, quota, etc;</p> <p>Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;</p> <p>Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS ou rede SAN;</p> <p>Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou fita) com período de retenção customizável e diferente para ambos;</p>
--	--	--



Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores de armazenamento;

Realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores;

Possuir algoritmo de deduplicação global, realizando o backup de blocos de arquivos idênticos em disco uma única vez, seja de servidores clientes físicos ou virtuais, mesmo em localidades remotas;

Permitir a replicação dos dados já deduplicados para qualquer dispositivo (fita/disco) conectado ao servidor de backup;

Permitir a execução automática, controlada pelo processo de backup e restauração, de scripts criados pelo administrador;

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE)

Caberá a contratada a instalação e configuração do Storage, deixando a solução de armazenamento em perfeita funcionalidade conforme o ambiente computacional da CATI, este a ser conhecido em decorrência da visita técnica obrigatória.

Faz parte da instalação e configuração o fornecimento de todo e qualquer item que venha ser necessário para a ligação da Storage aos 2 (dois) Servidores Dell R720 e a Unidade de Fita LTO HP MSL2024 1 LTO-4 Ultrium 1760 SAS Tape Library.

A Storage, em escopo, será conectada aos Servidores Dell R720 através rede SAN, conforme detalhado neste folheto descritivo.

A ligação da Unidade de Fita HP MSL2024 1 LTO-4 Ultrium 1760 SAS Tape Library é feita através de um cabo SAS conectado ao Servidor fornecido, conforme folheto descritivo, item 5 – SOLUÇÃO DE BACKUP, o cabo de ligação e a placa SAS deverá ser fornecida pela empresa contratada.

A configuração lógica do STORAGE, com a implementação das LUNs, deverá ser feita pela empresa contratada, mediante projeto a ser apresentado e respectivamente aprovado pela CATI.

Qualquer material necessário para a devida instalação, configuração e colocação de operação do sistema de armazenamento (Storage), descrito neste folheto descritivo, deverá ser fornecido pela empresa contratada, incluído nisso, todos os cabos necessários e itens necessários.

Documentações Técnicas e Conformidades

Manual do equipamento e seus componentes em Português do Brasil ou Inglês;

O fabricante deve estar enquadrado, no mínimo, na categoria Participante do Consorcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site <http://www.dmf.org/about/list>;



O fabricante deve possuir certificação ISO 9001;

O fabricante deve possuir certificação ISO 14001;

Outras Documentações

A licitante vencedora deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória o fornecimento de equipamentos com características compatíveis ao objeto do presente folheto descritivo;

Declaração da própria licitante informando que disporá de todos os recursos técnicos, incluindo material, pessoal, e estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) suficientes para atender prontamente às demandas inerentes a esse edital;

A Solução de Hardware deverá ser toda do mesmo fabricante;

A Licitante deverá promover visita obrigatória às dependências da CATI a fim de comprovar a exatidão das informações contidas neste folheto descritivo, assim como para conhecer o ambiente computacional onde a solução de armazenamento (Storage) será entregue, instalada e configurada. Nesta visita, a CATI, através do departamento responsável pela Tecnologia da Informação da Instituição, (CIAGRO - Centro de Informações Agropecuárias), ira emitir um atestado de visita técnica, atestado o devido comparecimento da Licitante. Todos os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato, em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro, emitindo parecer técnico conclusivo para amparar o julgamento da habilitação;

A Licitante deverá apresentar atestado de visita técnica às dependências da CATI a ser fornecido pelo Centro de Informações Agropecuárias, quando solicitado;

A visita devera ser agendada através do telefone (19) 37433792 com Mario Ivo Drugowich

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

“4/9/2008 08:49:28

Identificação nas propostas

Senhores licitantes, esclarecemos que em razão das disposições regulamentares do pregão eletrônico, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

Atenciosamente



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II – ACESSO AO MERCADO



BEC-Administração”



ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO PDRS Nº 004/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO E DEVIDAMENTE ASSINADA)

Eu (Nome Completo/RG), representante legal da empresa _____, interessada em participar no Processo SAA 15.993/2014, processo licitatório Pregão Eletrônico PDRS nº 004/2016, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22/11/89, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório.

Local, ___/___/___.

Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE _____, POR INTERMÉDIO DA _____ E _____, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

Pregão Eletrônico PDRS nº **004/2016**

Processo nº: **15.993/2014**

Contrato nº **XXX/**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de Campinas, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio do Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, CNPJ nº 46.384.400/0002-20, neste ato representada por seu Coordenador e Autoridade Competente, o senhor Engº Agrº José Carlos Rossetti, RG nº _____, CPF nº _____, no uso da competência estabelecida pela Resolução Conjunta SAA/SMA nº 02, de 14 de Dezembro de 2010 e no termo dos artigos 3º Decreto estadual nº 47.297, de 06/11/2002 e 13º da Resolução CC-27, de 25/05/2006 e no Decreto estadual nº 41.608, de 24/02/1997, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG. Nº e CPF nº e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme documentos constantes do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato para **aquisição de sistema de armazenamento de dados (storage)**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) sistema de armazenamento de dados (storage), conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico PDRS nº 004/2016, Anexo I, proposta da CONTRATADA, fls. _____ e demais documentos constantes do Processo SAA nº 15.993/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue até 30 (trinta) dias corridos, dentro do exercício, após a assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas em Edital.

2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral a avenida Brasil nº 2.340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP cep 13070-178, de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, ou em dia e horário a ser definido e acertado com o Diretor do Centro de Informações Agropecuárias desta Coordenadoria a quem ficará a cargo o recebimento do objeto, através dos telefones (19) 37433792 ou 37433905 correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

3 Os equipamentos deverão ser entregues de forma a não ser (em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na documentação correspondente a marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

4 Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.



5 Cada um dos equipamentos deverá ser entregue acompanhado do Termo de Garantia, bem como do Manual do equipamento, redigidos em português.

6. A Contratada desde já, declara e aceita que os equipamentos serão devidamente testados para fins de fornecimento do termo de recebimento definitivo. Os testes e inspeção dos equipamentos ficarão a cargo do Diretor do Centro de Informação Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 da Cláusula Segunda, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório ou da data da conclusão das correções efetuadas com base nas disposições do item 3 desta Clausula Terceira, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações e execução satisfatória da instalação/configuração, e demais serviços inclusos, na conformidade das Especificações Técnicas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista na Cláusula Terceira.

1.1 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica na forma de peças e mão de obra de substituição.

2 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

3 O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4 Havendo necessidade de um prazo superior a 02 (dois) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº.32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999, salvo no caso de aquisição de combustível, por força do Decreto nº. 44.781, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Almoarifado do Núcleo de Suprimentos e Patrimônio situado a Avenida Brasil nº 2.340 Jardim Chapadão – Campinas/SP cep 13070-178, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para pagamento (s) a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A (art. 1º, decreto nº 55.357 de 18 de janeiro de 2010).

5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com os Decretos nº 32.117 de 10/08/1990 e nº 43.914 de 26/03/1999, contado da data de liquidação das Notas Fiscais/Fatura e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

2 As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx,xx (-----) e onerará recursos orçamentários do Programa de Trabalho 20.541.1307.2286.0000, PTRES 130219, Elemento de Despesa 44905220, UGE 130104 Fonte de Recursos: 007502056 (100%) – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestou garantia sob a modalidade _____ no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação do respectivo valor, bom como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratante fica, desde já, autorizada pela Contratada a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência da aplicação da penalidade de multa, na hipótese de não existir paramento pendente em valor suficiente para quitar o debito, nos termos do parágrafo primeiro da Clausula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Verificada a hipótese do parágrafo segundo, e não rescindido o contrato, a Contratada fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de ____ (____) dias, contados após a notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução nº 22 de 01 de agosto de 1996.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1 Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no caso, o Sr. Mário Ivo Drugowick, Diretor do Centro de Informações Agropecuárias da CONTRATANTE.
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br
- 3. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.
- 4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica ajustado, ainda, que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico PDRS nº 004/2016 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SAA – 22, de 01.08.96.

15.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Campinas, de julho de 2016.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Pela Contratante

.....

Pela Contratada

(data e assinatura da autoridade administrativa competente)



ANEXO IV

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RESOLUÇÃO SAA – 22 DE 01.08.96

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86 “caput” e seus §§ e 87, II, da Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86 “caput” e seus parágrafos e 87, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, e 79, 80 e 81, II da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:

I – Por atraso na entrega;

a) de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;

b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;

II – Pela inexecução total ou parcial do ajuste;

a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III – O prazo para entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – Se o material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI – O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

VIII – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e 81 da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89, bem como na responsabilidade civil pena inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, “f” e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, inciso I, alínea “e” e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Senhores Licitantes, esclarecemos que em razão das disposições regulamentares do Pregão Eletrônico, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará em **desclassificação da proposta**, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

INSTRUÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE ANEXO

O anexo da proposta enviada para o Pregão Eletrônico do Sistema BEC/SP, deverá observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

No PowerPoint, no Excel, no Publisher e no Word (Office):

- Clicar na aba “Arquivo”;
- Clicar em “Propriedades”;
- Clicar na aba “Resumo”
- Apagar todas as informações constantes do “Titulo”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificado o licitante. Para apagar as informações é necessário utilizar a tecla “espaço”. Não utilizar “Del” ou “Backspace”;

Ainda

No PowerPoint, no Excel, no Publisher e no Word (Office):

- No menu “Ferramentas”, escolha o comando “Opções”;
- Clicar na guia “Segurança”;
- Marque a caixa de seleção Remover todas as informações pessoais das propriedades do arquivo ao salvar.

As informações nas propriedades de documento Autor, Gerente e empresa são removidas. O nome do autor também é removido de comentários, alterações controladas e macros.

No Draw, no Calc e no Writer (BrOffice):

- Clicar na aba “Arquivo”;
- Clicar em “Propriedades”;
- Clicar na aba “Geral”
- Deixar a caixa de seleção Aplicar dados do usuário em branco e clicar em excluir.

Ainda

- No menu “Ferramentas”, escolha o comando “Opções”;
- Clicar na guia “Segurança”;

Marque a caixa de seleção Remover informações ao salvar.

Obs.:*

As orientações *não* são aplicáveis para as versões Office 2007 e 2010 devendo a licitante observar quais as funções deverão ser aplicadas.

“4/9/2008 08:49:28

Identificação nas propostas

Senhores licitantes, esclarecemos que em razão das disposições regulamentares do pregão eletrônico, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

Atenciosamente

BEC-Administração”

PROPOSTA DE PREÇOS

Informamos abaixo os valores e condições para fornecimento do objeto deste certame, conforme especificações do ANEXO I, Folheto Descritivo, parte integrante do edital do Pregão Eletrônico PDRS nº 004/2016, Oferta de Compra nº , referente ao Processo SAA 15.993/2014.

ITEM 01
<p>ITEM 01 – 01 (um) Sistemas de armazenamento de dados (tipo Storage) <u>com as especificações mínimas</u> em conformidade com o Folheto Descritivo.</p> <p>PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____ (_____).</p> <p>GARANTIA:</p> <p>PROCEDÊNCIA:</p> <p>MARCA:</p> <p>MODELO:</p> <p>SITE DO FABRICANTE:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: (relacionar todas as especificações do equipamento)</p>
<p>VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$ _____ (_____)</p>

- ✓ **A redução mínima deverá ser com base no VALOR UNITÁRIO de cada item.**
- ✓ **A Adjudicação será por item**

Observações:

“4/9/2008 08:49:28

Identificação nas propostas

Senhores licitantes, esclarecemos que em razão das disposições regulamentares do pregão eletrônico, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

Atenciosamente

BEC-Administração”

Fica PROIBIDA qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes e, entre as próprias Licitantes, por meio de “chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do Pregoeiro, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por chat por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.

Não haverá negociação para obtenção de melhor preço. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.